Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 505 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM HARMONICITRUS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no artigo 42, inciso XVIII da Lei Orgânica

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Citricultores Harmonia - HARMONICITRUS, com o objetivo de manter o Projeto PRORENDA Agricultura Familiar-RS no Vale do Caí.

Parágrafo Único - O Convênio visa:

- Manter a coordenação do Projeto PRORENDA no Vale do Caí.
- Custear os honorários da Coordenação Regional.
- Manutenção de veículo do Projeto.
- Manutenção da infra-estrutura básica do Projeto.

Art. 2º - O Município contribuirá com a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais, que será repassada à HARMONICITRUS e deverá ser aplicado na finalidade exclusiva, prevista no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - O Convênio, autorizado pela presente Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Agricultura - 603 - Manutenção dos Serviços da Agricultura - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27/06/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 27/06/97 a 04/07/97

Secretaria Municipal da Administração